

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação de Motociclismo de Portugal

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/209/DDF/2025
Atividades Regulares

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 38/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Largo Vitorino Damásio 3 C - Pavilhão 1, 1200-872 LISBOA, NIPC 502802081, aqui representada por Manuel José Teixeira Simões Antunes Marinheiro, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, pode o **1.º OUTORGANTE**, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;
- B) Pelo despacho de **27 de janeiro de 2025**, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o **2.º OUTORGANTE**;
- C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a **05-02-2025**, com o **2º OUTORGANTE** o Contrato-Programa n.º CP/11/DDF/2025 que previa a concessão de uma participação financeira até 70.623,00 €, paga em regime duodecimal;
- D) Os procedimentos supra referidos foram concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Secretário de Estado do Desporto ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma participação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de **Desenvolvimento Desportivo** apresentado;
- E) O n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º

273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do **Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE**, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª

Execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 3.ª

Participação financeira

1. A participação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **282.000,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:
 - a) A quantia de **70.000,00 €**, destinada a participar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**.
 - b) A quantia de **144.500,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**, que inclui a(s) seguinte(s) consignaço(ões) específica(s):
 - i. **37.500,00 €**, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;
 - ii. **7.500,00 €**, destinado a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “**ESCOLAS**”;
 - iii. **1.500,00 €**, para apoio ao projeto de Ética no Desporto apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;
 - c) A quantia de **67.500,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS e ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**, que inclui a(s) seguinte(s) consignaço(ões) específica(s):
 - i. **10.000,00 €**, para apoio ao projeto de Detecção e Desenvolvimento de Talentos;
2. De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa – aditamento - n.º CP/11/DDF/2025 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3. O **2.º OUTORGANTE** pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a **28.200,00 €** para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.
4. Não obstante o indicado no n.º 3 da presente cláusula, o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de **105.500,00 €**.
5. Sem prejuízo do estabelecido no n.º 3. e n.º 4., supra, pode alterar para outro(s) projeto(s) do programa, sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra, o **2.º OUTORGANTE**, o destino do apoio previsto para cada projeto específico indicado nas subalíneas do n.º 1, até ao máximo de 10% do valor consignado em cada projeto.
6. O indicado no número anterior não é aplicável ao projeto de Ética no Desporto.
7. O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados é de 32.000,00 €.
8. Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no número anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
9. O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.
10. Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do **1.º OUTORGANTE**, com base numa proposta fundamentada do **2.º OUTORGANTE** a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.
11. Por razões devidamente justificadas, o prazo indicado no número anterior pode não ser observado desde que a proposta apresentada ocorra durante a vigência do contrato-programa.
12. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1. A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Janeiro.....	23.541,00 €
Fevereiro	23.541,00 €
Março.....	23.541,00 €
Até 15 dias após a entrada em vigor.....	23.537,00 €
Maió	23.480,00 €
Junho	23.480,00 €
Julho	23.480,00 €
Agosto.....	23.480,00 €
Setembro.....	23.480,00 €
Outubro.....	23.480,00 €
Novembro.....	23.480,00 €
Dezembro.....	23.480,00 €
TOTAL	282.000,00 €

2. Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao **2.º OUTORGANTE** quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/11/DDF/2025 e serão deduzidos dos montantes pagos nos termos e para os efeitos do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
3. Na circunstância do **2.º OUTORGANTE** não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/11/DDF/2025, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/11/DDF/2025.
4. Mediante proposta fundamentada apresentada pelo **2.º OUTORGANTE** pode o **1.º OUTORGANTE** autorizar a antecipação do(s) pagamento(s) identificado(s) no n.º 1 da presente cláusula.
5. A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE** até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da **CLÁUSULA 5.ª**.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao **1.º OUTORGANTE**, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Identificar em sub-centro(s) de custo(s) próprio(s) e exclusivo(s) a execução financeira do(s) projeto(s) de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse(s) fim(ins) nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;
- e) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **30 de setembro de 2025**, um relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente aos dois primeiros quadrimestres;

- f) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **1 de março de 2026**, um relatório final sobre a execução do Programa, acompanhado do(s) balancete(s) analítico(s) do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto(s) na alínea c) e d), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- g) Apresentar na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **30 de abril de 2026**, os seguintes documentos:
- O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **2.º OUTORGANTE**;
 - O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas;
 - As demonstrações financeiras legalmente previstas;
 - As informações determinadas pelo **1.º OUTORGANTE** sobre o relatório de atividades e as contas de 2025 constantes de formulário próprio disponibilizado na aludida plataforma eletrónica.
- h) Disponibilizar até **30 de abril de 2026** na respetiva página de Internet o relatório das atividades e as contas de 2025, acompanhado da Certificação Legal de Contas e do parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho;
- i) Apresentar na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **31 de julho de 2025** um Plano de Desenvolvimento Desportivo para o Ciclo 2025-2028, com a definição da Visão, dos Valores, dos Objetivos Estratégicos e dos Objetivos Operacionais que orientam e avaliam a atuação futura da federação, fundamentado numa análise rigorosa do ambiente externo e interno da organização, identificando macrotendências, oportunidades, riscos e prioridades estratégicas;
- j) Facultar ao **1.º OUTORGANTE**, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2025 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2025 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;
- k) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;
- l) Suportar os custos resultantes das aquisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito do programa de atividades apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;
- m) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;
- n) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados, e cuja execução deverá estar sujeita a fiscalização pelo **1.º OUTORGANTE** ou por quem este designar, nos termos dos artigos 7.º e 19.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- o) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação das atividades previstas no programa desportivo em anexo, o apoio do **1.º OUTORGANTE** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

- Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.ª e 10.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE**, quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra:
 - As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;
 - Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
- O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), f), g), h), j) e/ou k) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.
- O **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

CLÁUSULA 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

- No presente ano, os apoios públicos ao **2.º OUTORGANTE** titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo são previsivelmente inferiores a 40% do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
- Quando se apure, em resultado da análise aos relatórios de contas do ano a que respeita o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que o **2.º OUTORGANTE** ultrapassou, em sede de execução orçamental, o limiar de participação pública titulada por contratos-programa previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, fica este obrigado a devolver ao **1.º OUTORGANTE** o montante correspondente ao valor das remunerações pagas aos membros dos órgãos sociais que ultrapassa o valor resultante da aplicação das limitações previstas no Despacho n.º 4097-A/2020, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 2 de abril.

CLÁUSULA 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o anexo ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo **2.º OUTORGANTE** no ano de 2025.

CLÁUSULA 9.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **2.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 13.ª

Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2025.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a participação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 14.ª

Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.
4. Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/11/DDF/2025 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o **1.º OUTORGANTE** já entregou ao **2.º OUTORGANTE**, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.
5. O **2.º OUTORGANTE** declara nada mais ter a receber do **1.º OUTORGANTE** relativamente ao contrato-programa n.º CP/11/DDF/2025, seja a que título for.

Assinado por: **RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES** O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Num. de Identificação: 06974292
Data: 2025.05.28 12:06:31+01'00'

(Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves)

O Presidente da
Federação de Motociclismo de Portugal

(Manuel José Teixeira Simões Antunes Marinheiro)

Assinado por: **Manuel José Teixeira Simões Antunes Marinheiro**
Num. de Identificação: 06974292
Data: 2025.05.27 15:55:12+01'00'



ANEXO
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/209/DDF/2025

Programa Desportivo

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL

Identifique quais as principais diferenças entre o programa de 2024 e 2025, incidindo especialmente nas que justificam eventuais diferenças orçamentais significativas:

O planeamento para 2025 é a continuação dos projetos apresentados para 2024. Vamos manter o crescimento sustentado que nos tem caracterizado nos últimos anos. No entanto, para fazer face aos fatores de incerteza originados pelas tensões geopolíticas com impacto negativo na prática motociclismo, solicitamos o aumento do apoio do IPDJ, tanto para a Organização e Gestão, como para o Desenvolvimento da Atividade Desportiva como para as Seleções Nacionais. Quanto ao orçamento global da FMP acresce clarificar que o valor dos eventos internacionais é igual tanto na receita como despesa, tem um valor nulo, pois os apoios recebidos são entregues na sua totalidade aos clubes organizadores. Acresce ainda relevar que a atividade Mototurismo tem um contributo importante para o equilíbrio financeiro da Federação.

Cronograma e escalonamento dos gastos do programa de atividades regulares

Preencha a tabela com o seguinte cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do programa de Atividades Regulares:

	Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
	Janeiro	2025	30 000,00 €	1,95%	30 000,00 €	1,95%
	Fevereiro	2025	50 000,00 €	3,25%	80 000,00 €	5,20%
	Março	2025	100 000,00 €	6,50%	180 000,00 €	11,71%
	Abril	2025	150 000,00 €	9,76%	330 000,00 €	21,47%
	Mai	2025	165 000,00 €	10,73%	495 000,00 €	32,20%
	Junho	2025	167 380,00 €	10,89%	662 380,00 €	43,08%
	Julho	2025	175 000,00 €	11,38%	837 380,00 €	54,47%
	Agosto	2025	100 000,00 €	6,50%	937 380,00 €	60,97%
	Setembro	2025	200 000,00 €	13,01%	1 137 380,00 €	73,98%
	Outubro	2025	200 000,00 €	13,01%	1 337 380,00 €	86,99%
	Novembro	2025	100 000,00 €	6,50%	1 437 380,00 €	93,50%
	Dezembro	2025	100 000,00 €	6,50%	1 537 380,00 €	100,00%
Soma			1 537 380,00 €			

Financiamento ao programa de Atividades Regulares

Identifique por natureza, as origens do financiamento do Programa de Atividades Regulares:

	Identificação da origem dos rendimentos que financiam o programa	Orçamento para 2025 [€]
	Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (igual à participação solicitada)	296 625,00 €
	Federação Internacional	127 540,00 €
	Filiações	30 000,00 €
	Licenças e inscrições	410 900,00 €
	Taxas de inscrição de provas	168 530,00 €
	Patrocínios	83 900,00 €
	Autarquias	0,00 €
	Seguros	195 000,00 €
	Outras receitas FIM e FIM Europa	13 800,00 €
	Apostas sociais	3 000,00 €
Soma		1 329 295,00 €

AR1 - Organização e Gestão da Federação

A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio administrativo, administração e gestão geral e gestão financeira da Federação. Deverão vir indicados cada um dos cargos existentes na orgânica da federação:

	Cargo ocupado pelo recurso humano	Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção do recurso humano	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Outro	Secretariado	Área Administrativa	1 540,00 €	29 337,00 €
	Outro	Secretariado	Área Administrativa	770,00 €	14 668,00 €
Soma				2 310,00 €	44 005,00 €

B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Encargos com recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos afetos à administração e gestão da federação:

	Recurso	Orçamento para 2025 [€]
	Eletricidade	4 000,00 €
	Água	0,00 €
	Combustíveis	0,00 €
	Seguros (não englobar os seguros dos agentes desportivos)	3 330,00 €
	Rendas e alugueres	56 256,00 €
	Limpeza, higiene e conforto	6 300,00 €
	Comunicações	17 840,00 €
	Deslocações e estadias	15 000,00 €
	Ajudas de custo	0,00 €
	Despesas de representação	0,00 €
	Filiações e quotizações	3 770,00 €
	Material de escritório	5 000,00 €
	Livros e documentação técnica	0,00 €
	Publicidade e propaganda	20 500,00 €
	Material diverso (prémios e medalhas, artigos de oferta)	25 700,00 €
	Vigilância e segurança	0,00 €
	Gastos com site	2 650,00 €
	Honorários	44 800,00 €
	Revisor Oficial de Contas	3 230,00 €
	Técnico Oficial de Contas	13 195,00 €
	Apoio jurídico	8 000,00 €
	Contencioso e notariado	0,00 €
	Trabalhos especializados	30 500,00 €
	Comissões	0,00 €
	Conservação e reparação	1 500,00 €
	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	0,00 €
	Impostos	0,00 €
	Serviços bancários	2 000,00 €
	Transporte de pessoal e mercadorias	0,00 €
	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
	Outros fornecimentos e serviços	43 894,00 €
Soma		307 465,00 €

Objetivos do Projeto:

1. Supervisionar a organização e a execução das provas que constituem os Campeonatos Nacionais e os Campeonatos e Troféus Regionais. 2. Fomentar o desenvolvimento organizacional dos clubes associados, contribuindo para melhorar as competências e potenciar uma cada vez maior competitividade dos campeonatos. Uniformizar e normalizar procedimentos de aplicação dos regulamentos, contribuindo para a equidade dos julgamentos dos oficiais e fiscais de prova. 4. Verificar a aplicação dos requisitos de segurança exigidos pelos regulamentos nacionais e internacionais.

A. RECURSOS HUMANOS - DAD

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio ao treino desportivo, da coordenação/direção nacional e regional, da coordenação de atividades juvenis da formação de recursos humanos e da integração para pessoas com deficiência. Deverão ser indicados *todos os colaboradores* que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste programa. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um programa de acordo com a sua tipologia. Os cargos que forem enquadrados nesta atividade não poderão ser enquadrados no âmbito das Selecionais Nacionais e Alto Rendimento:

	Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Diretor Técnico de Disciplina	Enduro	2 221,45 €	39 683,00 €
	Diretor Técnico de Disciplina	Motocross	1 440,00 €	26 308,50 €
	Responsável pelas Atividades Juvenis	Juvenis	1 220,00 €	22 198,50 €
Soma			4 881,45 €	88 190,00 €

B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS

B.1. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de concentração ou circuito nacional.

Encargos com a organização dos quadros competitivos oficiais, previstos no regulamento desportivo da Federação, tais como, Campeonatos Nacionais, Taça de Portugal, Circuitos Nacionais. Não incluir os encargos com os Agrupamentos de Clubes para a organização de quadros competitivos distritais/regionais ou Seleções distritais/regionais, que devem ser previstos na alínea c. A identificação das provas ou competições deve corresponder aquela que é efetuada no calendário oficial de provas:

	Nome da Prova ou Competição	Data(s) de realização de (dd-mm) a (dd-mm)	Nº de dias de competição	Nº de praticantes/clubes	Organização	Orçamento para 2025 [€]	Atribuí título(s) nacionais
--	-----------------------------	--	--------------------------	--------------------------	-------------	-------------------------	-----------------------------

B.2. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de jornadas.

	Nome da Prova ou Competição	Nº jogos	Nº de praticantes/clubes (1)	Organização (2)	Orçamento para 2025 [€] * (3)	Atribuí título(s) nacionais (4)
	Campeonato Nacional Enduro	7		Clube	19 500,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Enduro Sprint	5		Clube	5 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Super Enduro	4		Clube	4 500,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Hard Enduro	6		Clube	7 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Motocross	6		Clube	25 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Supercross	6		Clube	20 800,00 €	Sim
	Campeonato Regional Troféu Norte MX	7		Clube	2 100,00 €	Sim
	Campeonato Regional Centro Sul MX Ribatejo	6		Clube	1 800,00 €	Sim
	Campeonato Regional MX Pentacontrol	6		Clube	1 800,00 €	Sim
	Campeonato Regional MX Açores	3		Clube	0,00 €	Sim
	Troféus Regionais MX Açores	9		Clube	0,00 €	Sim
	Campeonato Regional MX Madeira	4		Clube	0,00 €	Sim
	Final das Regiões	1		Clube	1 500,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Supermoto	6		Clube	8 500,00 €	Sim
	Campeonato Regional Supermoto Madeira	4		Clube	0,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Flat Track	6		Clube	6 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Todo Terreno	7		Clube	18 800,00 €	Sim
	Troféu Nacional Todo Terreno	4		Clube	1 200,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Trial	8		Clube	12 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Velocidade	5		Clube	19 260,00 €	Sim
Soma		110			154 760,00 €	

C. APOIOS ASSOCIADOS

Apoio Financeiro concedido pela federação desportiva ao funcionamento e às atividades e/ou projetos desenvolvidos pelos agrupamentos de clubes (associações de base territorial ou equivalente), incluindo a organização dos quadros competitivos distritais/regionais, associações de agentes desportivos e clubes filiados para a realização de atividades, quer de âmbito nacional quer de âmbito internacional:

	Identificação	Orçamento para 2025 [€]
	Associações de agentes desportivos	0,00 €
	Clubes Desportivos (Apoio à deslocação de clubes ao estrangeiro no âmbito da participação em competições europeias de clubes, de carácter não profissional)	0,00 €
	Clubes Desportivos (Atividades ordinárias e projetos especiais de desenvolvimento desportivo)	104 240,00 €
	Outros Associados	0,00 €
	Associações de base territorial ou equivalentes (agrupamentos de clubes)	0,00 €
Soma		104 240,00 €

Descrição das ações desenvolvidas em 2024:

Desenvolvimento da Atividade Desportiva

E. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO

Ações que visam promover o desporto praticado por elementos do sexo feminino produzando o aumento da prática, a diminuição do abandono e a melhoria dos resultados internacionais. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT), podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

	Descrição das Ações a desenvolver em 2025*	PNDpT (sim/não)	Orçamento para 2025 [€] * (3)
	Acompanhar as competições nacionais em que participem pilotos femininos. Incentivar e apoiar a criação de classes femininas nas diversas disciplinas do motociclismo. Cativar, incentivar e apoiar novas atletas para a prática do motociclismo.	Não	2 000,00 €
Soma			2 000,00 €

Descrição das ações desenvolvidas em 2024: Participação na organização e apoio no Troféu Promoção Senhoras. Acompanhamento e na definição das atividades das pilotos.

F. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA JUVENIL

Este Projeto destina-se a apoiar a execução de um conjunto de ações concebidas e programadas de uma forma consentânea com as exigências e normas próprias do desenvolvimento da prática desportiva juvenil, e que concretize os objetivos abaixo indicados, sendo que deve ser desenvolvido preferencialmente em sinergia com o Desporto Escolar, de forma a incentivar um modelo de colaboração entre o movimento associativo, a escola e as entidades públicas administrativas. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

F.1. Nome do Projeto Escolas

F.2. Justificação do Projeto

Indique qual a pertinência deste no projeto no âmbito do desenvolvimento desportivo da modalidade, tendo em conta a caracterização e análise do respetivo panorama desportivo juvenil:

1. Promover e estimular a prática do motociclismo desportivo, 2. Apoiar e potenciar o desenvolvimento de jovens praticantes que se revelem como novos valores para o motociclismo, 3. Desenvolver ações para o ensino de técnicas de condução desportiva em ambiente controlado. Continuar o ensino da prática da condução desportiva recorrendo à utilização de motos eléctricas. Apoiar a internacionalização de jovens pilotos em campeonatos que, pela sua competitividade, são importantes no panorama do motociclismo mundial.

F.3. Avaliação do projeto em 2024

Indique o nível de concretização dos objetivos e comente os eventuais desvios relativamente à realização das ações previstas no planeamento de 2024:

Em 2024 foram atingidos os objetivos propostos no planeamento, tendo sido desenvolvidas as atividades/ações planeadas.

F.4. Estratégias a adotar para concretizar os objetivos do projeto

Indique as estratégias seguidas na definição dos caminhos propostos para alcançar cada um dos objetivos propostos.

Primeiro Objetivo Aumentar o número de praticantes desportivos jovens:

Apoiar os projectos de divulgação das disciplinas do motociclismo, tendo em vista a captação de novos praticantes. Prosseguir o esforço de divulgação, recorrendo ao exemplo do percurso de atletas oriundo das escolas FMP.

Segundo Objetivo Melhorar a qualidade da prática desportiva juvenil:

Consolidar o esforço da qualidade da formação e do acompanhamento de jovens atletas, contribuindo para a sua afirmação e competitividade a nível nacional e internacional. Realizar ações de formação por pilotos experientes para o enriquecimento do conhecimento através da troca de experiências.

F.5. Articulação com o Desporto Escolar

Explicite a forma de articulação do projeto com o Desporto Escolar com vista ao desenvolvimento dos objetivos acessórios, nomeadamente o aumento da acessibilidade e da participação desportiva dos jovens alunos que se propague em hábitos de prática desportiva contínua ao longo da vida, bem como a rentabilização de meios e interesses comuns:

O projeto desenvolve-se em articulação com o desporto escolar? Não

F.6. Ações Planeadas

O projeto enquadra-se no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT)? Não

Indique em concreto quais as actividades a organizar:

	Designação da Ação	Local de Realização	Mês	Nº de Praticantes	Nº de Escolas (1)	Orçamento para 2025 [€] * (3)
	Escola de Enduro	A indicar	Dezembro	15	0	18 000,00 €
	Escola de Trial	A indicar	Dezembro	15	0	8 000,00 €
	Escola de Motocross	A indcar	Dezembro	20	0	25 000,00 €
	Escola de Velocidade	A indicar	Dezembro	25	0	33 000,00 €
Soma						84 000,00 €

Indique o enquadramento humano de conceção e acompanhamento nas diversas fases do projeto (conceção, elaboração, coordenação e avaliação):

Para além do enquadramento e acompanhamento pelo Diretor para as Atividades Juvenis em todas as Escolas, o acompanhamento técnico é exercido por: na Escola de Enduro pelo Seleccionador Nacional que também é Diretor de Corrida de todas as provas dos Campeonatos o Mundo de Enduro e de Super Enduro; na Escola de Motocross pelo Seleccionador Nacional que é pluricampeão nacional de motocross; na Escola de Trial pelo seleccionador nacional e por um pluricampeão nacional de Trial; na Escola de Velocidade por atuais e antigos campeões nacionais de velocidade.

Indique a forma como será avaliado o projeto, tanto no que diz respeito ao seu desenvolvimento, como nos reflexos como se prevê provocar na modalidade:

Os pilotos integram os programas das Escolas participam nas provas dos respectivos campeonatos e troféus nacionais e, sempre que possível, em competições internacionais destinadas aos seus escalões etários. Os critérios principais de avaliação são o comportamento/atitude do piloto, o entendimento da moto pelo piloto (mecânica e suspensão) e a capacidade de transmitir as reações da moto.

G. ÉTICA NO DESPORTO:

Nos Termos do Decreto-Lei nº 101/2017, de 28 de Agosto, que altera o Regime Jurídico das Federações Desportivas, é obrigatória a aprovação e execução por parte das federações desportivas de programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. Estes programas *podem* ser financiados através do *projeto de Ética no Desporto*, promovido no âmbito do programa de Atividades Regulares.

Ética: Desenvolvimento/execução das ações planeadas sobre o tema da Ética no Desporto.

Formulário Ética no Desporto

Natureza das atividades (ações e projetos inovadores):

	Natureza das atividades (ações e projetos inovadores)	Nº de atividades
	Ações de formação e sensibilização	0
	Projeto inovadores de desenvolvimento	0
	Ações de formação e sensibilização	0
	Projetos inovadores de desenvolvimento	0
Soma		0

1. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1.2. Dados específicos por ação (replicar campo por cada ação)

Identifique e descreva sucintamente a(s) ação(ões).

Formadores por ação:

Nº ação	Temática/Módulo	Síntese curricular
1	A indicar	A indicar
2	A indicar	A indicar

1.3 Orçamento para a realização de ações de formação e sensibilização

Nota: O número de cada ação deverá corresponder diretamente ao número do projeto referido no formulário de candidatura.

	Nº ação	Honorários Formadores [€]	Deslocações Formadores [€]	Alojamento Formadores [€]	Alimentação Formadores [€]	Recursos Didáticos [€]	Aluguer de Instalação [€]	Aluguer de equipamento [€]	Dispensas Temporárias	Orçamento Previsto
	1	100	200	300	100	250	150	50	0	1 150,00 €
	2	100	200	200	100	200	100	50	0	950,00 €
Soma		200,00 €	400,00 €	500,00 €	200,00 €	450,00 €	250,00 €	100,00 €	0,00 €	2 100,00 €

1.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Formadores

- Honorários: Não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação: Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente $4,77€ * 1,5 = 7,16€$).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos formandos.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução da ação.

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

Projetos inovadores de desenvolvimento

2.1 Dados Gerais

Descrição do projeto a desenvolver:

Descrição das ações a desenvolver ligadas aos valores e ética desportiva:

Responsável/Diretor da ação:

Resultados esperados:

Metodologia ou vidências de avaliar o projeto:

2.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Treinadores/Monitores

- Honorários: não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos atualmente $4,77€ * 1,5 = 7,16€$.

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos destinatários.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução do projeto

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Outros encargos afetos ao projeto Desenvolvimento da Atividade Desportiva, não incluídos nas alíneas acima e não afetos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que servem à organização de atividades):

	Descrição sumária da aquisição/despesa	Orçamento para 2025 [€]
	Seguro dos agentes desportivos (apenas o montante não reembolsável pelos agentes desportivos)	0,00 €
	Seguro dos agentes desportivos (apenas o montante não reembolsável pelos agentes desportivos)	225 000,00 €
	Seguro de responsabilidade civil de organização de provas	105 000,00 €
	Recolha de imagens e edição video das competições	68 000,00 €
	Comissão médica e controlo antidopagem	3 000,00 €
	Promoção dos diferentes campeonatos	3 500,00 €
	Taxas, licenças e seminários da FIM e da FIM Europa	132 620,00 €
	Participação dos representantes da FMP nas Comissões da FIM	12 000,00 €
Soma		549 120,00 €

AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento

I - Objetivos Gerais

Identificar os objetivos gerais do projeto:

- Otimizar as condições de preparação dos pilotos selecionáveis para integrarem as seleções nacionais. Participar nas competições por seleções nacionais, de âmbito mundial e europeu.

II - Praticantes Desportivos Previstos para integrar as Seleções Nacionais e Alto Rendimento em 2025 ou 2024/2025

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo das Seleções Nacionais: 25

Dos quais profissionais: 0

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo de Alto Rendimento 3

E. ENQUADRAMENTO HUMANO DO PROJETO DE ALTO RENDIMENTO

PARTE III - Contexto/Organização/Composição do Projeto de Alto Rendimento

E.1. Enquadramento Diretivo

Dirigente Responsável pelo Projeto de Alto Rendimento.

Cargo:

E.2. Enquadramento Técnico

Técnico Responsável pelo projeto de Alto Rendimento.

Cargo:

Distribuição dos Treinadores envolvidos no Projeto.

Distribuição dos treinadores envolvidos no projeto de Alto Rendimento de acordo com a qualificação e formação técnica	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
Total de treinadores envolvidos no Projeto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com formação específica na área do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores Licenciados na área das Ciências do Desporto	0	0	0	0
Treinadores com Mestrado ou Pós-graduação na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com Doutoramento na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores de reconhecido prestígio internacional (dos anteriormente indicados)	0	0	0	0

E.3. Enquadramento Médico e especializado envolvido no projeto Médico responsável pelo Projeto de Alto Rendimento (1).

Outros elementos da equipa médica e técnicos especializados do Projeto de Alto Rendimento:

	Função (1)	Valor
	Médicos	0
	Nutricionistas	0
	Enfermeiros	0
	Psicólogos	0
	Fisioterapeutas	0
	Fisiologistas	0
	Massagistas	0
Soma		0

F. CENTROS DE ALTO RENDIMENTO

A Federação possui/utiliza algum centro de alto rendimento? (sim/não): Não

G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS

São programas de âmbito nacional, concebidos e/ou coordenados pela federação desportiva, que visem, de forma objetiva, a procura, a identificação e seleção de praticantes desportivos com potencial talento para a modalidade (neste programa não devem ser incluídas ações que estejam previstas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento da Prática Desportiva Juvenil).

G.1. Identificação: A Federação desenvolve algum programa vocacionado para a deteção e seleção de novos talentos? (sim/não): Sim

Designação do programa: Minivelocidade

Ano de início do Programa: 2014

Sucintamente, descreve as principais caracterizações do Programa no que se refere às suas estratégias, metodologia e avaliação:

O Projecto de Desenvolvimento e Deteção de Talento, atualmente designado de Minivelocidade, deu os primeiros passos em 2014 com uma ação de sensibilização, promoção e divulgação no Kartódromo da Batalha. No segundo semestre de 2014 o projecto foi reformulado tendo sido colocado o enfoque em "abrir as portas" a todos os jovens através da experimentação da condução de uma moto. Estas ações foram realizadas no paddock do Circuito do Estoril tendo depois sido alargadas a vários pontos do país. O projecto evoluiu e passou a contemplar mais uma fase - a iniciação à competição. Assim, a Minivelocidade passou a ser constituída por duas fases sequenciais e complementares. Em 2021 surgiu a internacionalização com a adesão ao programa da Federação Internacional de Motociclismo, o FIM MINIGP World Series. OBJECTIVO - i) proporcionar aos jovens entre os 6 e os 14 anos a aprendizagem de condução de uma moto de forma gratuita, em segurança e com uma moto adequada à sua idade e estatura; ii) ensinar os princípios da competição no plano da ética e de um desporto limpo, justo e saudável; iii) contribuir para a regeneração de pilotos do CNV. METODOLOGIA - adoção de uma metodologia de carácter prospectivo na dinâmica passado-presente-futuro, abordando os acontecimentos do passado para compreender o presente e analisando o presente para nele identificar tendências e fazer projeções para o futuro

G.2. Ações Planeadas Indique em concreto quais as atividades a organizar:

	Nome	Local de Realização	Áreas de Intervenção	data (mês)	Nº Participantes	Orçamento 2025 [€]
	A1- Fátima	Fun Park - Fátima	Iniciação	Abril	20	5 000,00 €
	A2 - Castelo Branco	Kartódromo de Castelo Branco	Iniciação	Maio	20	5 000,00 €
	A3 - Santo André	Kartódromo de Santo André	Iniciação	Junho	20	5 000,00 €
	C1- Estoril	Circuito Estoril	Captação	Junho	20	1 000,00 €
	A4/C2- Portimão	Kartódromo Internacional do Algarve	Captação / Iniciação	Junho	35	7 500,00 €
	A5 - Évora	Karódromo de Évora	Iniciação	Julho	20	5 000,00 €
	A6/C3	Kartódromo de Braga	Iniciação/Captação	Setembro	35	7 500,00 €
	A7 - Valencia	Kartódromo de Valencia	Competição Final Mundial	Novembro	2	5 000,00 €
Soma						41 000,00 €

G.3. Enquadramento Técnico

Indique o enquadramento humano de concepção e acompanhamento nas diversas fase do programa (concepção, elaboração, coordenação e avaliação):

G.4. Procedimento de Avaliação

Indique a forma como será avaliado o programa, tanto no que diz respeito ao seu desenvolvimento, como nos reflexos que se prevê provocar na modalidade:

H. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA ALTO RENDIMENTO NO ANO DE 2025 OU NA ÉPOCA DE 2024/2025 - Ano 2024:

Indique as medidas de apoio aos clubes desportivos que enquadram praticantes em regime de Alto Rendimento:

J. AQUISIÇÕES DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E OUTRAS DESPESAS REFERENTES AO PROJETO DE SELEÇÕES NACIONAIS E ALTO RENDIMENTO

Outros encargos afetos ao projeto Seleções Nacionais e Alto Rendimento, não incluídos nas alíneas acima e não afetos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que seve à organização de atividades):

	Identificação dos Clubes	Orçamento para 2025 [€]
	Apoio a pilotos que realizam campeonatos mundiais ou provas de prestígio	30 000,00 €
Soma		30 000,00 €

Anexos

Objetivos desportivos por competição internacional

Nº Ação	Competição	Tipo de Competição	Disciplinas	Escalão	Sexo	Objetivos desportivos (1 objetivo por linha)	Objetivos Desportivos (agrupados)
1	ISDE	Camp. Mundo (fase final)	Enduro	Senior	Masculino	9º	Do 9º a 16º lugar
2	ISDE	Camp. Mundo (fase final)	Enduro	Junior	Masculino	7º	Do 4º a 8º lugar
3	Motocross das Nações	Camp. Mundo (fase final)	Motocross	Senior	Masculino	20º	Outros
4	Supermoto das Nações	Camp. Mundo (fase final)	Supermoto	Senior	Masculino	12º	Do 9º a 16º lugar
5	Trial Nações	Camp. Mundo (fase final)	Trial	Senior	Masculino	12º	Do 9º a 16º lugar
6	Trial das Nações	Camp. Mundo (fase final)	Trial	Senior	Misto	6º	Do 4º a 8º lugar
7	Enduro Vintage	Camp. Mundo (fase final)	Enduro	Senior	Masculino	5º	Do 4º a 8º lugar

A - Ações de Preparação/Estágio no ano de 2025 ou época desportiva de 2024/2025

Programa das ações de preparação/estágios:

Nº ação	Ação de Preparação/Estágio	Dimensão	Disciplina	Escalão	Sexo	data Início	data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med	Nº Aux	Nº Dir	Nº Out
1	ISDE	Nacional	Enduro	Senior	Masculino	15-02-2025	16-02-2025	2	Carregado	Portugal	10	2	0	1	1	0
2	ISDE	Nacional	Enduro	Senior e Junior	Masculino	02-08-2025	03-08-2025	2	Gois	Portugal	10	2	0	1	1	0
3	Motocross das Nações	Nacional	Motocross	Senior	Masculino	13-06-2025	14-06-2025	2	Águeda	Portugal	5	3	0	1	1	2
4	Motocross das Nações	Nacional	Motocross	Senior	Masculino	20-09-2025	21-09-2025	2	Águeda	Portugal	5	3	0	1	2	2
5	Trial das Nações	Nacional	Trial	Senior	Ambos	12-07-2025	13-07-2025	2	Enduro Code	Portugal	7	6	0	1	1	1
6	Trial das Nações	Nacional	Trial	Senior	Ambos	09-08-2025	10-08-2025	2	Lousã	Portugal	7	6	0	1	1	1

Orçamento - Programa das ações de preparação/estágios

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	500,00 €	360,00 €	400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	100,00 €	0,00 €	140,00 €	1 500,00 €
2	500,00 €	360,00 €	400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	100,00 €	0,00 €	140,00 €	1 500,00 €
3	350,00 €	350,00 €	400,00 €	0,00 €	250,00 €	0,00 €	75,00 €	0,00 €	75,00 €	1 500,00 €
4	350,00 €	350,00 €	400,00 €	0,00 €	250,00 €	0,00 €	75,00 €	0,00 €	75,00 €	1 500,00 €
5	400,00 €	300,00 €	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €	0,00 €	50,00 €	1 000,00 €
6	400,00 €	300,00 €	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €	0,00 €	50,00 €	1 000,00 €
Soma	2 500,00 €	2 020,00 €	2 000,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €	450,00 €	0,00 €	530,00 €	8 000,00 €

B - Participação em Competições Internacionais no ano de 2025 ou época desportiva de 2024/2025

Programa da participação em competições internacionais:

	Competição	Tipo de Competição	Disciplina	Escalão	Sexo	data Início	data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med.	Nº Aux.	Nº Dir.	Nº Out.
1	ISDE	Camp. Mundo (fase final)	Enduro	Senior e Junior	Masculino	24-08-2025	29-08-2025	6	Bergamo	Itália	7	3	1	4	1	4
2	Motocross das Nações	Camp. Mundo (fase final)	Motocross	Senior	Masculino	04-10-2025	05-10-2025	2	Crawfordsville	Estados Unidos da América	3	3		1	1	1
3	Supermoto das Nações	Camp. Mundo (fase final)	Supermoto	Senior	Masculino	27-09-2025	28-09-2025	2	Vysoke Myto	Chéquia	3	3		1	1	2
4	Trial das Nações	Camp. Mundo (fase final)	Trial	Senior	Ambos	20-09-2025	21-09-2025	2	Tolmezzo	Itália	5	5		2	1	2
5	Enduro Vintage	Camp. Mundo (fase final)	Enduro	Senior	Masculino	05-08-2025	09-08-2025	5	Kielce	Polónia	3	3		2	1	1

Orçamento - Participação em Competições Internacionais no ano de 2025 ou época desportiva de 2024/2025

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	13 000,00 €	6 000,00 €	11 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 200,00 €	0,00 €	25 800,00 €	60 000,00 €
2	3 400,00 €	3 600,00 €	10 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	480,00 €	0,00 €	2 520,00 €	20 000,00 €
3	2 800,00 €	3 000,00 €	6 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	480,00 €	0,00 €	3 720,00 €	16 000,00 €
4	3 000,00 €	3 000,00 €	4 030,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	800,00 €	0,00 €	5 170,00 €	16 000,00 €
5	2 500,00 €	1 000,00 €	4 600,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	900,00 €	0,00 €	1 500,00 €	10 500,00 €
Soma	24 700,00 €	16 600,00 €	35 630,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6 860,00 €	0,00 €	38 710,00 €	122 500,00 €

C - Apoio financeiro à deslocação aérea de praticantes desportivos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas seleções nacionais | 2025

D - Estimativa de gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças especiais de árbitros de alto rendimento.

Resumo do Formulário

Projetos	Executado até outubro 2024	Previsto para 2025 [€]	Comparticipação Solicitada	%
AR1 - Organização e Gestão da Federação	263 601,29 €	351 470,00 €	73 500,00 €	20,91%
A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO	34 575,36 €	44 005,00 €		0,00%
B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	229 025,93 €	307 465,00 €		0,00%
AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva	866 509,72 €	984 410,00 €	152 250,00 €	15,47%
A. RECURSOS HUMANOS - DAD	75 217,00 €	88 190,00 €	39 375,00 €	44,65%
B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS	140 153,87 €	154 760,00 €		0,00%
C. APOIOS ASSOCIADOS	91 973,18 €	104 240,00 €		0,00%
D. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO	0,00 €	2 000,00 €		0,00%
F. PROJETO DPD JUVENIL	38 176,46 €	84 000,00 €	7 875,00 €	9,38%
G. PROJETO DE ÉTICA NO DESPORTO	0,00 €	2 100,00 €	2 100,00 €	100,00%
H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO	520 989,21 €	549 120,00 €		0,00%
AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento	114 526,45 €	201 500,00 €	70 875,00 €	35,17%
A. PROGRAMA DAS AÇÕES DE PREPARAÇÃO/ESTÁGIOS	5 178,67 €	8 000,00 €		0,00%
B. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS	64 329,75 €	122 500,00 €		0,00%
C. DESLOCAÇÃO AÉREA DE PRATICANTES DESPORTIVOS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS SELEÇÕES NACIONAIS	0,00 €	0,00 €		0,00%
D. LICENÇAS ESPECIAIS DE ÁRBITROS/JUÍZES DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. ENQUADRAMENTO HUMANO - ARSN	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F1. CAR - CDN Jamor (praticantes internos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F2. CARs - Rede Nacional e Centros de Treinos	0,00 €	0,00 €		0,00%
G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS	37 720,03 €	41 000,00 €	10 000,00 €	24,39%
H. BOLSAS DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
I. APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS QUE ENQUADRAM PRATICANTES EM REGIME DO ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
J. AQUISIÇÕES DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E OUTRAS DESPESAS REFERENTES AO PROJETO DE SNAR	7 298,00 €	30 000,00 €		0,00%
Total	1 244 637,46 €	1 537 380,00 €	296 625,00 €	19,29%